



# UNICAFES

União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária

**EDITAL Nº 009 / 2020**

**Edital de Chamamento de Currículos - Consultoria em Advocacy e Incidência em Agroecologia e Questões Agrárias**

A **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (Unicafes)**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37 torna público a abertura de inscrições para contratação de Consultoria especializada em Advocacy e Incidência em Agroecologia e Questões Agrárias, no âmbito do projeto **“Fortalecimento da Rede UNICOPAS - União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias”**, com despesas pagas pelo Convênio (CSO-LA/2018/400-905) formalizado entre a Unicafes e a Delegação da União Europeia no Brasil.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento de Currículos para contratação de pessoa jurídica, cooperativas, associações ou empresas para prestação de serviço de assessoria e consultoria especializada conforme o plano de trabalho do projeto a ser elaborado: participação em espaços de incidência política; desenvolvimento de ações de advocacy; elaboração de material para formações em incidência e economia solidária; dentre outras atividades.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. A consultoria terá atuação na área de agroecologia e questões agrárias, com transversalidade nas temáticas de fortalecimento e empoderamento de mulheres e jovens na economia solidária, de direitos humanos econômicos e sociais e da implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030. A consultoria será contratada por hora e prestará serviço ao longo do projeto por produtos desenvolvidos.

<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário (R\$/hora)</b>	<b>Total de horas (horas)</b>	<b>Valor total do lote (R\$)</b>
Contratação de consultoria em Advocacy e Incidência Política - Agroecologia e Questões Agrárias.	R\$ 83,00	1060,30	R\$ 88.005,25



# UNICAFES

União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária

### 3. DAS DATAS E PRAZOS

3.1. O período de inscrições e envio dos documentos solicitados será a partir da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico da Unicopas ([www.unicopas.org.br](http://www.unicopas.org.br)) **até o dia 25 de setembro**.

3.2. O resultado de candidaturas habilitadas será divulgado no sítio eletrônico da Unicopas ([www.unicopas.org.br](http://www.unicopas.org.br)) **até o dia 29 de setembro de 2020**.

3.3. A interposição de recurso sobre habilitação poderá ser apresentada até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de candidaturas habilitadas.

3.4. O resultado das selecionadas deste Edital será divulgado no sítio eletrônico da Unicopas ([www.unicopas.org.br](http://www.unicopas.org.br)) **até o dia 05 de outubro de 2020**.

3.5. Os prazos deste Edital poderão ser prorrogados a critério do Comitê Gestor do projeto.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico "[administrativo@unicopas.org.br](mailto:administrativo@unicopas.org.br)", devendo constar no campo "assunto": "**EDITAL 9/2020**", com todos os documentos anexos previstos no item 5 deste Edital, no período da data de publicação deste Edital até o dia 25 de setembro de 2020.

4.2. A candidata receberá um e-mail de confirmação da inscrição em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da inscrição.

4.3. Não sendo possível o envio de todos os documentos solicitados em um único e-mail, a proponente fica autorizada a enviar quantos e-mails forem necessários, acrescentando no campo "assunto", o número do e-mail em relação ao montante total de e-mails enviados, por exemplo, envio 1/3 (para o primeiro e-mail de um total de 3 e-mails).

4.4. A participação sujeitará a candidata à aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

4.5. As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços

que contemplam o objeto deste Edital, podem participar do presente chamamento.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para se habilitar a esta seleção, as candidatas devem apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos no ato da inscrição de **pessoa jurídica, sociedade simples, sociedade empresária/empresário individual, MEI, cooperativa ou associação**:

- a. Currículo da proponente e documentação comprobatória de experiência sobre as ações previstas neste Edital e da atuação na temática de agroecologia e questões agrárias;
- b. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou requerimento do empresário individual/certificado microempreendedor individual (MEI), devidamente registrado, ou instrumento similar de ato constitutivo. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores. As finalidades sociais ou objeto social da pessoa jurídica devem estar relacionados ao objeto deste Edital;
- c. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (versão eletrônica);
- d. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela CEF (**exceto para MEI**);
- e. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme **Anexo 1** deste Edital; e
- h. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela UNICAFES NACIONAL, conforme modelo no **Anexo 2** deste Edital.

5.2. Não serão habilitadas as candidaturas que:

- a) não atendam às condições e prazos deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados

anteriormente com a Unicafes Nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa do empregado;

c) possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor de uma das organizações afiliadas à Rede Unicopas ou empregado da Unicafes Nacional;

d) estejam reunidas em consórcio.

5.3. Os documentos deverão ser encaminhados de forma legível e, quando necessário, assinados. Documentos que não estejam legíveis serão considerados nulos.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a candidata às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Após análise e publicação do resultado de candidaturas habilitadas até o dia 29 de setembro de 2020, no sítio eletrônico da Unicopas ([www.unicopas.org.br](http://www.unicopas.org.br)), as candidatas poderão interpor recurso ao resultado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

## **6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. Serão analisadas as candidaturas habilitadas, de acordo com item 5 deste Edital, respeitado o critério de seleção da Unicopas, beneficiária do serviço.

6.2. O critério de seleção deverá considerar o objeto social compatível com o serviço a ser executado, a avaliação técnica da experiência profissional e a aprovação técnica pela Unicopas e Unicafes Nacional.

6.3. Serão selecionadas as candidaturas que apresentem melhor técnica.

6.4. Serão avaliadas as experiências de atuação na temática de agroecologia e questões agrárias; experiência em incidência e participação em conselhos, comissões, organizações da sociedade civil, como associações, cooperativas, centrais de cooperativas, sindicatos etc.; envolvimento prático em dinâmicas cooperativistas; conhecimento da realidade sociopolítica do país, especialmente de economia solidária; conhecimento sobre políticas públicas para agroecologia, agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária.

6.5. A equipe técnica de seleção poderá entrar em contato para solicitar complementação de informações sobre a experiência de atuação da candidata.

6.6. A homologação do resultado de selecionadas será realizada pelo Comitê Gestor, que



# UNICAFES

União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária

será publicado até o dia 05 de outubro de 2020, no sítio eletrônico da Unicopas ([www.unicopas.org.br](http://www.unicopas.org.br)).

## **7. DA CONTRATAÇÃO, DA ASSINATURA E DO PAGAMENTO**

7.1. Será contratada pessoa jurídica selecionada no resultado final deste Edital, que haja apresentado toda a documentação exigida nos prazos definidos neste Edital.

7.2. Se a candidata vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Unicafes Nacional convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Após ser convocada para assinatura do contrato, a consultoria vencedora deverá assinar o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Após contratação deverá ser apresentado um plano de trabalho e cronograma de atividades, conforme orientação da coordenação técnica do projeto.

7.5. A vigência do contrato se dará a partir da assinatura do contrato até novembro 2021, podendo ser reduzida ou prorrogada de acordo com a demanda do projeto.

7.6. O pagamento decorrente deste Edital será efetuado de acordo com os produtos entregues, por meio de crédito em conta bancária.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os casos omissos deste Edital serão apreciados e resolvidos pelo Comitê Gestor a qualquer tempo.

8.2. Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através da central de atendimento da Unicopas por meio do endereço eletrônico: [administrativo@unicopas.org.br](mailto:administrativo@unicopas.org.br).

Vanderley Ziger

**Presidente UNICAFES**

Brasília - DF, 16 de setembro de 2020.

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À

*(NOME DA PROPONENTE)*

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO EDITAL 008/2018), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.

(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....

e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

---

Nome e número da Identidade do Declarante

**ANEXO 2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES DA EMPRESA**

À

*(NOME DA PROPONENTE)*

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME),

CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Divulgação Eletrônica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante